



Portaria



PORTARIA Nº 058/ 2025 De 12 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre designação de servidores para exercer as funções de Gestores e Fiscais de Contratos das Secretarias Municipais do Município de Central/Ba e dá outras providências.

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE CENTRAL, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos das respectivas Secretarias, a saber:

Gestores / SECRETARIA:

- EDUCAÇÃO Sr. Adalberto Ferreira Martins Sobrinho -CPF: 342.738.405-53 ;
- SAÚDE Sr. Thierry Oliveira Carvalho - CPF: 031.426.675-55;
- INFRAESTRUTURA SER PUBLICOS, Sr. Virgílio Santana de Souza Neto – CPF: 052.923.675-32;
- CULTURA, AMBIENTE E TURISMO Sr.Ednaldo Xavier de Souza – CPF: 858.534.451-20;
- ADMINISTRAÇÃO, Sr.Cleontres da Silva – CPF: 040.198.484-24;
- DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Raimir Oliveira Filho: CPF: 004.841.425-50;

Fiscais / SECRETARIA:

- EDUCAÇÃO, Sra. Érica Pires Ribeiro – CPF: 294.454.728-37;
- ADMINISTRATIVO, Sr. Cleberlito Matos Cruz – CPF: 009.554.045-84;
- SAÚDE, Sr. Janicley Nunes Brito – CPF: 859.118.665-60;
- DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra.Deise Jeane Santos Bastos – CPF: 003.573.705-03;
- INFRAESTRUTURA SERV PUBLICOS, Sra. Joise Souza Nascimento dos Anjos: CPF: 684.231.955-20

Art. 2º As Secretarias Municipais poderão designar mais de um fiscal para um necessidade, devendo, para tanto, ser formalizada a respectiva designação no processo que demandar a contratação, com observância aos dispositivos legais vigentes, sobretudo, o estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 15, de janeiro de 2024.

Art. 3º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências



necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas a cada caso, bem como, demais atribuições determinadas pelo Decreto Municipal n.º 15, de janeiro de 2024.

Art.4º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pelo Decreto Municipal n.º 15, de janeiro de 2024, observada a função para a qual foi designado.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Central/Ba, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se



**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**